

EMENDA Nº 1.141/2018 AO PROJETO DE LEI Nº 38/2018

(de autoria do Vereador Márcio Roberto Toledo Júnior)

- O Artigo 1º do Projeto de Lei nº 38/2018 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica proibido no Município de Campos do Jordão o fornecimento de canudos de material plástico aos clientes de hotéis, restaurantes, bares, lanchonetes, padarias entre outros estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios, inclusive comércio ambulante.”

Câmara Municipal de Campos do Jordão, aos 08 de agosto de 2.018.

MÁRCIO ROBERTO TOLEDO JÚNIOR
Vereador – Solidariedade